



# PREFEITURA DE **SOBRAL**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 – SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, neste ato representada por autoridade competente, e, de outro lado, a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 – SEPLAG**, oriundo da Adesão nº **AD24002-SEPLAG** à Ata de Registro de Preços nº 2024/02562, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20230022 – CASA CIVIL, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 041/2024 – SEPLAG, que tem por finalidade a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/2024 – SEPLAG por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **01 de abril de 2026**, com término em **01 de julho de 2026**, assegurando-se a continuidade da execução contratual.



# PREFEITURA DE SOBRAL

Parágrafo único. A prorrogação ora pactuada ocorre nas mesmas condições inicialmente contratadas, tendo a CONTRATADA manifestado anuência expressa, inclusive com renúncia a reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, na cláusula quarta do Contrato nº 041/2024 – SEPLAG e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº P442693/2026, especialmente na justificativa técnica que demonstra a necessidade de continuidade do serviço e a manutenção da vantajosidade da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Órgão/Unidade: 29.01 – Secretaria do Planejamento e Gestão

Projeto/Atividade: 04.122.0500.2.500 – Manutenção e Funcionamento Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.33.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2024 – SEPLAG que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo, as quais ficam expressamente ratificadas, passando este instrumento a integrar o contrato principal para todos os fins de direito.



# PREFEITURA DE **SOBRAL**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justas e acordadas, foi mandado lavrar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 – SEPLAG**, o qual será visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, sendo assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

**CONTRATANTE**

Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG

**CONTRATADA**

**WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

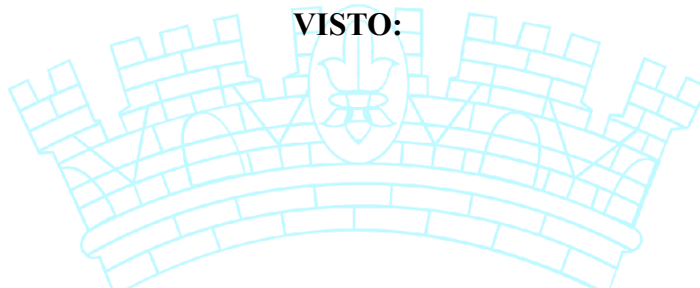


# PREFEITURA DE **SOBRAL**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**VISTO:**



Helson Stephanes Prado Melo  
Coordenador Jurídico – SEPLAG  
OAB/CE nº 38.514

